

B)86.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 01/2023

PROPOSTA

Nº 09 /2023/DURB/DIGU

Realizada em 04/01/2023

DELIBERAÇÃO Nº 86/2023

**Assunto:** Processo N.º 9/22

**Titular do Processo:** MAURICIO DA FONSECA ANTUNES

**Requerimento N.º:** 1647/22

**Requerente:** MAURICIO DA FONSECA ANTUNES

**Local:** BREJO DO CLERIGO - BREJOS DE AZEITAO

**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

**O Técnico:** ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

**Data:** 2022/12/29

**PROPOSTA DE: Informação Prévia favorável relativa a construção de moradia, garagem, piscina e muro de vedação.**

Respeita a pretensão a **pedido de informação prévia, ao abrigo do disposto no nº2 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 555/99** de 16 de dezembro (RJUE), com a redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 7831, da União de Freguesias de Azeitão, com a área de 8625m2.

Pretende o requerente, na qualidade de proprietário, saber a viabilidade de construção de moradia isolada com 1 piso, com uma STP de 400m2, garagem com a área de 60m2, piscina com a área de 40m2 e muro de vedação confinante com os 3 arruamentos públicos, Rua do Roseiral/ Rua dos Gladiolos e Rua do Telheiro.

Face ao PDM em vigor a parcela em causa encontra-se inserida em Espaço Para-Urbano, donde decorrem os artigos 34º a 39º do regulamento do PDM.

Foi consultada a ARH - Administração da Região Hidrográfica do Alentejo IP, nos termos do n.º 7 do artigo 40º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012 de 22 de junho, e nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 21 de Dezembro, com alterações do Decreto-Lei n.º 93/2008 de 04 de Junho e Declaração de Retificação n.º 32/2008 de 11 de Junho, emitindo esta entidade parecer favorável condicionado.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto ao deferimento da pretensão.

Nos termos do nº2 do artº17º do RJUE, a operação urbanística em causa ficará sujeita ao regime da comunicação prévia.

Simulação da TRIU, nos termos do disposto no art.º51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir discriminado:

$$\text{TRIU} = 46,82\text{€} \times 400,00\text{m}^2 = 18\,728,00 \text{ €}$$

$$\text{Taxa piscina} = 10,35\text{€} \times 48\text{m}^3 = 496,80\text{m}^2$$

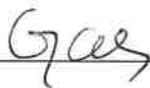
No que respeita à aplicação das taxas, informa-se que o valor a cobrar se estima em 19 224,80 Euros, ficando, contudo, este valor sujeito a atualização, nos termos do disposto na Tabela de Taxas em vigor no Município à data do licenciamento.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

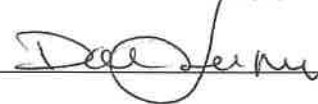
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do nº 4 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da Informação Prévia Favorável.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

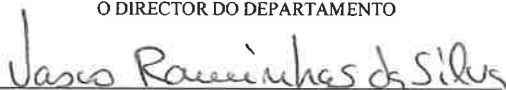
O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;            Abstenções;   11   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

